

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 554-A/68

Em 22 de março de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por lei,

PROMULGA, nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº - 9.842, de 19 de Setembro de 1 967, a seguinte lei:

Artigo 1º- No anexo II, letra "A", da Lei nº 537, de 5 de Outubro de 1.967, é acrescentado o cargo de FISCAL GERAL, com vencimentos mensais fixados no nível 5.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 1º de Janeiro de 1.968.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 22 de março de 1 968 .

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 22 de março de 1 968.

Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.